



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 78/2018
RELATÓRIO

De autoria do Vereador **Gerson Araújo**, o presente projeto tem por finalidade denominar **Bete Simões** a via pública (atual **Rua Projetada "A"**) da **subdivisão da Quadra 06** do loteamento Residencial Gleba Esperança (Lotes 96/94/94-Remanescente) da Gleba Cafezal, da sede do Município.

A justificativa do autor é a que segue:

“Trata-se de loteamento devidamente legalizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação sob o número de ordem 390, aprovado em 20 de outubro de 2016.

Elizabete Rodrigues da Silva nasceu em Londrina (PR), em 18 de junho de 1952, filha de Isabel Mira Bueno e Aristides Rodrigues da Silva.

*Seu primeiro emprego, com apenas 12 anos, foi como telefonista, na empresa Viação Garcia, onde conquistou com seu trabalho dedicado o cargo de secretária do Senhor Celso Garcia Cid, conforme foi citado no livro **"O Tempo de Seo Celso"**, do escritor Domingos Pellegrini.*

Casou-se com o Senhor Antonio Simões, com quem teve três filhos: Patrícia, Renata e Fabrício, e uma neta, Maria Eduarda, ocasião em que se desligou da empresa onde trabalhava.

*Em face de sua atuação nas áreas que atuou, **passou então a ser conhecida como "Bete Simões"**.*

Após a criação dos filhos voltou a trabalhar no comércio, no restaurante da Associação dos Funcionários Municipais de Londrina. Pelo reconhecimento do trabalho, na sequência, também arrendou os restaurantes e lanchonetes da Associação dos Profissionais da Universidade Estadual de Londrina, da Associação Recreativa Atlético Sercomtel e do Iate Clube de Londrina.

Com seu atendimento único e carismático fez uma legião de amigos e simpatizantes que a impulsionaram para a carreira política.



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

PL:

Em 1988 candidatou-se a uma vaga na Câmara de Vereadores de Londrina, mas apesar da boa votação não foi eleita.

Em 1991, participou ativamente na fundação do sub-diretório do Partido da Frente Liberal (PFL) comandado pelo então Deputado Federal Antônio Ueno, que elegeu como 1º Presidente o Professor e ex-Vereador Cleber Tóffoli.

Com a experiência adquirida na política, iniciou a carreira na assessoria e coordenação de campanhas políticas. Foi assessora e chefe de gabinete do então vereador Carlos Alberto Garcia, no mandato de 1993 a 1996.

Apaixonada pela política, encarou um novo desafio, coordenando a campanha do ex-prefeito José Maria Ferreira de Ibiporã (PR), para Deputado Estadual, obtendo êxito, e sendo eleito com 25.193 votos.

***Bete Simões** trabalhou como assessora parlamentar do deputado José Maria em 2 mandatos : 1999/2002 e 2003/2006.*

Em 2007 iniciou novo trabalho na coordenação das campanhas políticas do PSDB, junto com o Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, até a última eleição em 2014, quando foi eleito para o 7º mandato de Deputado Federal.

***Bete Simões** faleceu em 16 de março de 2018, aos 65 anos de idade. Deixou um lindo legado de filha, de irmã, de esposa, de mãe, de avó e de amiga.*

É o relatório.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Conforme previsto nos arts. 48, inciso I, e 63, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, compete à Assessoria Jurídica analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL:

No que se refere à competência legiferante do Município, o presente projeto acha-se amparado pelos artigos 5º, I, da Lei Orgânica do Município, 17, I, da Constituição Estadual, e 30, I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Trata-se de matéria de iniciativa concorrente, podendo ser apresentada tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo.

Ademais, obedecendo à determinação legal contida no parágrafo único do artigo 212 da Lei Orgânica do Município, acompanham o projeto a biografia e o comprovante de óbito do homenageado.

Observamos ainda que foram respeitadas as normas referentes à nomenclatura oficial previstas na Lei nº 7.631, de 30 de dezembro de 1998.


Por fim, não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Conclusão: foram preenchidos os requisitos referentes:

- a) à competência legiferante do Município;
- b) à competência para a iniciativa da matéria;
- c) ao contido no parágrafo único do art. 212 da LOM;
- d) à Lei nº 7.631/1998; e
- e) ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Em face do exposto, esta Assessoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto por esta Casa.

Londrina, 7 de junho de 2018.


Sociedade de Fomento
CAGEPR nº 21.400



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: _____
FL: _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DA COMISSÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 0078/2018

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
corroborar o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e emite
VOTO FAVORÁVEL ao Projeto de Lei ora em análise.

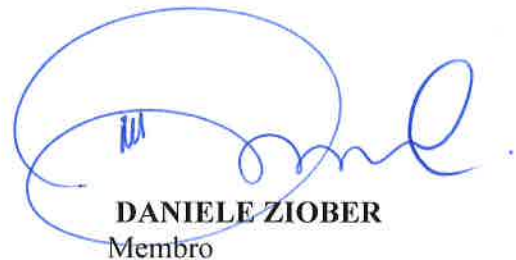
SALA DE SESSÕES, 11 de junho de 2018.

A COMISSÃO:



JOSE ROQUE NETO
Presidente/Relator

VILSON BITTENCOURT
Vice-Presidente



DANIELE ZIOBER
Membro



FELIPE PROCHET
Membro



GUILHERME BELINATI
Membro